



## RESOLUÇÃO Nº 135 /24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a inexistência de relação jurídica que submeta a autora à regulamentação, registro e fiscalização do CORECON-RJ, cancelando as penalidades expedidas, inclusive as relacionadas ao processo administrativo nº. 139/19, conforme decisão tomada "ad referendum", em 01 de outubro de 2024, pelo presidente do CORECON-RJ.

NOME	CNPJ
EXTENSA ASSESSORIA, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/C LTDA	03.967.758/0001-91

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024.

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**

*José Antonio Lutterbach Soares*  
Presidente da Sessão